



RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo Nº 005/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

1. DA SÍNTESE DO PROCESSO

A presente inexigibilidade iniciou com **Termo de Abertura** pela Secretaria Geral, em 22 de janeiro de 2024, a mesma apresentou o **Documento de Formalização de Demanda - DFD Nº005/2024-CMP** que definiu objeto, justificativa da contratação, quantidade de serviços a serem demandados e dotação orçamentária.

Ato seguinte, foi solicitada a Proposta Comercial a empresa capaz de prestar o serviço, com tal característica apresentando a documentação essencial, logo após o Departamento de Patrimônio e Suprimentos elaborou a Análise Preliminar do preço apresentado. Logo após, foi elaborado o **Termo de Referência – TR** com base nas informações anteriores e encaminhado ao presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Sr. Eder Ribeiro da Silva, para autorização do processo, bem como verificar a disponibilidade orçamentária para realização do mesmo.

O Departamento Orçamentário e Financeiro demonstrou a disponibilidade de orçamento para fazer jus a contratação e ato seguinte, o Presidente declarou que a despesa assumida com a contratação do objeto possui adequação orçamentária e financeira conforme previsão legal.

Posteriormente, houve autuação deste Departamento com fundamento no art 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, que versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Desta forma, nos termos do dispositivo citado, a licitação para o objeto em apreço é inexigível.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto em apreço decorre da necessidade de publicação de atos oficiais e outras matérias de interesse da Câmara Municipal de Paragominas no Diário Oficial do Estado do Pará. A publicação é forma essencial para garantir a legalidade e transparência dos atos do Poder Legislativo e Administrativo, uma vez que por meio dessas publicações, a comunidade tem acesso às decisões, normas e informações relevantes relacionadas à gestão pública.

Cumprir destacar, que a utilização do Diário Oficial do Estado como meio de publicação é uma exigência legal, disposta na Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecendo que o edital de licitação, extratos de contratos e demais documentos devem ser divulgados na imprensa oficial do Estado, logo, a contratação desses serviços é fundamental para cumprir essa obrigação legal.

Ainda, a contratação de serviços especializados para realizar essas publicações decorre da complexidade e o rigor das normas legais que regem as publicações oficiais, que exigem conhecimento técnico específico. Assim como, profissionais especializados para garantir que os atos sejam divulgados corretamente, evitando erros que possam comprometer sua validade.



Portanto, a contratação de serviços de publicação no diário oficial do estado do Pará de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Casa visa assegurar a correta divulgação dos atos, cumprindo as exigências legais e promovendo transparência e eficiência na gestão pública.

4. DA EXCLUSIVIDADE DO OBJETO

A empresa Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA), atualmente, é o único jornal oficial do estado do Pará, sendo a autarquia (através da Lei nº 4438, de 12 de dezembro de 1972), responsável pelas publicações no Estado. Dessa forma, a IOEPA detém a exclusividade de publicação das matérias atinentes aos atos relativos a pessoal, extratos de instrumentos contratuais, extratos de dispensa e inexigibilidade de licitação, atas de registro de preços, editais de citação, notificação e de concursos públicos e avisos de licitação, bem como outros atos que devam ser publicados.

A exclusividade da empresa pode ser observada por meio da **Lei 4.438, de 12 de dezembro de 1972**, que constituiu a imprensa como Autarquia, com isso a contratação dessa empresa para os serviços em apreço decorre do caráter de exclusividade da mesma, por não existir outra empresa que detenha o serviço de forma oficial e decorrente de Lei.

5. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a **Imprensa Oficial do Estado do Pará, CNPJ Nº 04.835.476/0001-01**, pelos serviços notáveis e singular verificados no mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pela empresa foi o valor de **R\$48.500,00 (quarenta e oito mil, quinhentos reais)**.

O preço proposto é compatível com a **Portaria nº 026/2024**, de 23 de fevereiro de 2024, da Imprensa Oficial do Estado (presente nos autos), que fixa o valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) por cm² (centímetro quadrado), dispensando comprovação da vantajosidade para a Administração, uma vez que, a proponente é a única imprensa oficial do estado apta à execução do serviço.

Logo, a necessidade da Administração é a quantidade de 500 cm², sendo o valor estimado unitário por cm² de R\$97,00 (noventa e sete reais), que perfaz o valor global estimado.

Tendo o Departamento de Patrimônio e Suprimentos procedido a análise dos preços ofertados na proposta e o Departamento Orçamentário e Financeiro se manifestou pela confirmação de orçamento disponível. Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 01.01 — Câmara Municipal de Paragominas

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 — Manutenção da Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21, o que resta comprovado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados pela empresa.

8. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, na condição de Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, no uso das minhas atribuições legais concedidas pela **Portaria Nº 256/2023 — GP/CMP**, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, faço remessa destes autos a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de



parecer jurídico, e posteriormente à Controladoria Geral desta Casa de Leis, quanto a possibilidade de realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação do objeto em apreço, e em seguida à presidência para deliberação.

Paragominas, 06 de março de 2024.

KALINY RIBEIRO
DOS

REIS:77526287272

Assinado de forma digital por
KALINY RIBEIRO DOS
REIS:77526287272
Dados: 2024.03.06 12:20:25 -03'00'

KALINY RIBEIRO DOS REIS

Diretora de Compras, Licitações e Contratos

